



ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECRETO Nº 49 de 20 de dezembro de 2018.

“ESTABELECE RECESSO ADMINISTRATIVO.”

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis correlatas em vigor, considerando Princípios de Economicidade e do Decreto 41/2018;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os dias de Recesso de Final de Ano no período de 24 de Dezembro de 2018 ao dia 04 de Janeiro de 2019, exceto para os serviços essenciais.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor em 01º de janeiro de 2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 20 de dezembro de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22353319409

DECRETO Nº 48 de 20 de dezembro de 2018.

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO PARA 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Leis correlatas em vigor, considerando a Lei Municipal 973 de 26 de outubro de 2018, Código Tributário Municipal

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2019.

Art. 2º – O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I - para o IPTU e Taxas de Serviços, cobradas junto com este imposto, para pagamento em cota única até 31/08/2019;

II - para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia, para pagamento em cota única até 30/05/2019;

Art. 3º – Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal, deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

Art. 4º – Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor em 01º de janeiro de 2019.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 20 de dezembro de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22353320409

LEI MUNICIPAL Nº 977 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

“Estima a Receita Fixa a Despesa do Município de Dores Do Turvo para o Exercício Financeiro de 2019 e dá Outras Providências”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em nome do Povo e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - O orçamento do Município de Dores Do Turvo, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e do Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em R\$ 18.710.000,00 (Dezoito Milhões Setecentos Dez Mil Reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A - RECEITAS POR FONTES**RECEITAS CORRENTES**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria 530.000,00

Contribuições 144.000,00

Receita Patrimonial 65.000,00

Receita de Serviços 525.000,00

Transferências Correntes 17.885.000,00

Outras Receitas Correntes 14.000,00

SubTotal 19.163.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito 250.000,00

Alienação de Bens 10.000,00

Transferências de Capital 2.050.000,00

SubTotal 2.310.000,00

Reducao da Receita -2.763.000,00

Total Geral 18.710.000,00

Art.3º - A Despesa do Município de Dores Do Turvo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A-DEPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-LEGISLATIVA 952.600,00

02-JUDICIÁRIA 205.500,00

04-ADMINISTRAÇÃO 1.778.500,00

05-DEFESA NACIONAL 25.000,00

06-SEGURANÇA PÚBLICA 51.000,00

08-ASSISTÊNCIA SOCIAL 874.000,00

09-PREVIDÊNCIA SOCIAL 305.000,00

10-SAÚDE 4.650.000,00

12-EDUCAÇÃO 4.655.000,00

13-CULTURA 459.000,00

15-URBANISMO 1.865.500,00

16-HABITAÇÃO 74.000,00

17-SANEAMENTO 117.000,00

18-GESTÃO AMBIENTAL 147.900,00

20-AGRICULTURA 1.071.000,00

24-COMUNICAÇÕES 15.000,00

26-TRANSPORTE 836.500,00
27-DESPORTO E LAZER 257.500,00
28-ENCARGOS ESPECIAIS 350.000,00
99-RESERVA DE
CONTINGÊNCIA 20.000,00

Total 18.710.000,00

B-DEPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS
01-CAMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
01.01-CAMARA MUNICIPAL
01.01.01-CAMARA MUNICIPAL 952.600,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.01-SECRETARIA DE GOVERNO
02.01.01-GABINETE DO PREFEITO 460.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.02-PROCURADORIA MUNICIPAL
02.02.01-PROCURADORIA MUNICIPAL 205.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO TURVO
02.03-SECRETARIA MUN. DE
ADMINISTRAÇÃO
02.03.01-SEC. MUN. ADM.
PLANEJAMENTO 1.410.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.04-SEC. MUN. DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO
02.04.01-SERVIÇOS FINANCEIROS 659.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.05-SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
02.05.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO 600.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.06-EDUCAÇÃO BASICA
02.06.01-EDUCAÇÃO BASICA 3.909.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.07-ENSINO SUPERIOR
02.07.01-ENSINO SUPERIOR 145.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.09-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.09.01-FUNDO MUNICIPAL DE
SAUDE 4.650.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO

02.10-SEC. MUNICIPAL DE OBRAS
02.10.01-SECRETARIA MUNICIPAL DE
OBRAS 1.997.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.11-SEC. MUN. DE TRANSPORTES
VIAÇÃO
02.11.01-SEC. MUN DE TRANSPORTES
E VIAÇÃO 836.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.12-SEC. MUN AGRIC. COM. MEIO
AMBIENTE
02.12.01-SEC. AGRICULTA E MEIO
AMBIENTE 1.071.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.13-SEC. MUN ESPORTE E LAZER
02.13.01-SEC. MUN.ESPORTE, LAZER 257.500,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.14-COORD. SEC. MUNICIPAL
ASS.SOCIAL
02.14.01-SEC. MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL 148.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.15-FUNDO MUNICIPAL E ASS.
SOCIAL
02.15.01-FUNDO MUNICIPAL DE ASS.
SOCIAL 616.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.16-FUNDO DE HABITAÇÃO DE INT.
POPULAR
02.16.01-FUNDO MUN. DE HAB. INT.
POPULAR 74.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.17-FUNDO MUN. CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE
02.17.01-FDO MUN. CRIANÇA E
ADOLESCENTE 110.000,00
02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.18-FUNDO MUNICIPAL CULTURA E
TURISMO
02.18.01-FDO MUNICIPAL DE CULTA E
TURISMO 348.500,00
02.18.02-FUNDO MUNICIPAL DO
PATRIMONIO CULTU 110.500,00

02-PREFEITURA MUN. DE DORES DO
TURVO
02.19-SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.19.01-SEC. MUN. DE MEIO
AMBIENTE 147.900,00

Total 18.710.000,00

C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 8.693.100,00

JUROS E ENCARGOS

DA DIVÍDA 15.000,00

OUTRAS DESPESAS

CORRENTES 7.184.500,00

SubTotal 15.892.600,00

DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS 2.722.400,00

AMORTIZAÇÃO DA

DÍVIDA 75.000,00

SubTotal 2.797.400,00

RESERVA CONTING / RES DO RPPS 20.000,00

Total Geral 18.710.000,00

Art. 4º - Durante a execução Orçamentária de 2019 fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 05% (cinco por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I. - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

II. - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III. - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

IV. - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

Art.5º - Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2019, a movimentação das fontes de recursos constantes da lei orçamentária, previstas na arrecadação de receitas e fixação das despesas.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2019.

Dores Do Turvo, 13 de dezembro de 2018.

Valdir Ribeiro De Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo

Código Identificador: 22353322409

LEI MUNICIPAL Nº 978 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em nome do Povo e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos

termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade concorrência, o imóvel de propriedade do Município de Dores do Turvo/MG, área de terras rurais com 15 (quinze) metros de frente por trinta metros de fundo, ou sejam: quatrocentos e cinquenta metros quadrados, confrontando com todos os lados com Antônio da Silveira Campos e sua esposa, situado no lugar denominado Fazenda dos Pinheiros, em Dores do Turvo, constante do Livro 3-F, às fls. 34, Registro 4.102 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, Minas Gerais.

Art. 2º - A alienação mediante venda do imóvel de que trata esta Lei, se processará mediante desafetação e após o correspondente Laudo de Avaliação realizado por Comissão Especial, o qual será comunicado à Câmara de Vereadores para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, 20 de dezembro de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito do Município de Dores do Turvo – Estado de Minas Gerais

Código Identificador: 22353323409

LEI MUNICIPAL Nº 979 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

“AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO, MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Exmo. Prefeito do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, Sr. Valdir Ribeiro de Barros, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em nome do Povo e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar mediante venda, através de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, na modalidade concorrência, o imóvel de propriedade do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, área de terras rurais com 28 (vinte e oito) metros de frente por 64 (sessenta e quatro) metros de fundo, ou sejam: um mil setecentos e noventa e dois metros quadrados, inclusive uma casa assoalhada e coberta de telhas, onde funcionava a Escola Municipal “Vitalina Liberato dos Reis” confrontando com todos os lados com Cezário José de Souza, situado no lugar denominado Boa Vista e Fundão, em Dores do Turvo, constante do Livro 3-D, às fls. 183, Registro 2.904 do Cartório de Imóveis de Senador Firmino, Minas Gerais.

Art. 2º - A alienação mediante venda do imóvel de que trata esta Lei, se processará mediante desafetação e após o correspondente Laudo de Avaliação realizado por Comissão Especial, o qual será comunicado à Câmara de Vereadores para posterior lançamento do Edital de Licitação.

Parágrafo único. As demais condições serão estipuladas no Edital de Licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, 20 de dezembro de 2018.

Valdir Ribeiro de Barros

Prefeito Municipal

Código Identificador: 22353324409

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, torna público que será realizado no dia 02/01/2019 às 14:00hs, o Pregão Presencial nº 66/2018 - Tipo Maior Percentual de desconto. **Objeto:** Registro de preços objetivando a futura contratação de empresa habilitada para o fornecimento de medicamentos constantes na tabela oficial da ANVISA – CMED em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município e às demandas judiciais. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação desta Prefeitura, situada à Praça Cônego Agostinho José

Rezende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 -1130. Dores do Turvo, 20 de dezembro de 2018. Douglas da Costa Silva. Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 22383325409

AVISO DE LICITAÇÃO – REDESIGNAÇÃO DE DATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO torna público a redesignação da data do certame para as 10h00min (dez horas) do dia 02 (dois) de janeiro de 2019, na Praça Cônego Agostinho, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, ocasião em que ocorrerá a abertura de Licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL, objetivando o registro de preços para contratação de empresa habilitada para aquisição de combustíveis para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de Dores do Turvo/MG, no decorrer do ano de 2019. O Edital completo e suas posteriores alterações poderão ser examinados e solicitados na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1105 a partir das 10h00hs ou pelo email: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br .

Dores do Turvo, 20 de dezembro de 2018.

Douglas da Costa Silva

Pregoeiro Municipal

Código Identificador: 22383327409

AVISO DA PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018, COM REABERTURA DE PRAZO.

O MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG, por meio de seu Pregoeiro Municipal, Sr. Douglas da Costa Silva, faz saber a PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018, processo licitatório nº 88/2018, para alteração na redação de itens do Edital, objetivando o pleno atendimento das demandas da Administração Municipal, conforme se delimita a seguir:

1 – O item nº 7.3 do edital sofre alteração da seguinte forma:

Onde se lê: “7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.”

Leia-se: “7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance.”

2 - O item nº 12.1 do edital sofre alteração da seguinte forma:

Onde se lê: “12.1 - O abastecimento deverá ser efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e equipamentos e deverá ser efetuado na sede do município de Dores do Turvo/MG, em horário integral, incluindo sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas tendo em vista que o Município não possui base para armazenamento dos combustíveis.”

Leia-se: “12.1 - O abastecimento poderá ser efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, em horário integral, incluindo sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas, tendo em vista que o Município não possui no momento base para armazenamento dos combustíveis.”

3 – Fica suprimido do corpo do Edital o item nº 17.7, o qual possui a seguinte redação:

“17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.”

4 – Fica alterada a descrição contida no quadro constante no Termo de Referência, Anexo I do Edital, passando a vigorar conforme se delimita no quadro abaixo:

Justificativa de necessidade e aplicação:

Abastecimento da frota de veículos, máquinas e/ou equipamentos da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo.

Fornecimento: O abastecimento poderá ser efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, em horário integral, incluindo sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas, tendo em vista que o Município não possui no momento base para armazenamento dos combustíveis.”

5 – Fica alterado o item nº 7.1 da Cláusula Sétima da minuta da Ata de Registro de Preços, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“7.1 - O abastecimento poderá ser efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, em horário integral, incluindo sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas, tendo em vista que o Município não possui no momento base para armazenamento dos combustíveis.”

6 – Fica alterado o item nº 6.1 da Cláusula Sexta da minuta do Contrato, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1 - O abastecimento poderá ser efetuado de forma diária, diretamente nos tanques de combustíveis dos veículos, máquinas e/ou equipamentos, em horário integral, incluindo sábados, domingos e feriados quando necessários, com acompanhamento de servidor municipal responsável pelo abastecimento, condições assim estabelecidas, tendo em vista que o Município não possui no momento base para armazenamento dos combustíveis.”

7 – Fica acrescentado o item nº 6.4 na minuta do futuro contrato de fornecimento a ser celebrado, com a seguinte redação:

“6.4 – Todos os abastecimentos deverão ser realizados em quantidades arredondadas, em relação aos litros de combustíveis, sendo vedado o abastecimento de forma fracionada ou em mililitros”.

A retificação em referência obedece, ainda, às exigências das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, com suas posteriores alterações. Fica redesignada a data para a realização da sessão pública de pregão presencial para o dia 02/01/2019 às 10:00hs, devendo ser publicado aviso no Diário Oficial do Município (DOM), em respeito aos princípios da publicidade e transparência. As demais Cláusulas e Condições do Edital permanecem inalteradas. Dores do Turvo/MG, 19 de dezembro de 2018. Douglas da Costa Silva. Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 22383328409